



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2015 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015 Tipo – Menor preço GLOBAL

01. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, visando à manutenção do abastecimento da Frota do SAAE, durante o exercício de 2015, nos termos das requisições do SAAE, rege-se, basicamente, segundo seu objeto, por este edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Período: até as 13h00min horas do dia 27/01/2015

ABERTURA DOS ENVELOPES – N° 1 DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala: Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano

Abertura: às 13h15min horas do dia 27/01/2015

02. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, visando à manutenção da Frota do SAAE, durante o exercício de 2015.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

3.2.1 A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VI, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Estiverem sob falência, dissolução, liquidação;
- d) Incidirem no disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o município de Carmo do Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel: (0**37)3244-1303.

4.2. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item acima nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. As cópias estarão à disposição dos interessados das seguintes maneiras:

- a) **cópia reprográfica:** o Edital original será entregue para que o licitante o copie;
- b) **cópia por meio magnético:** o Licitante deverá portar um CD ou Pen-drive para que o edital possa ser copiado;
- c) **cópia por e-mail:** o Licitante interessado em obter o edital deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br solicitando o edital, e após recebê-lo deverá encaminhar o aviso de recebimento.

4.2.1. Todos os interessados em retirar cópias do Edital deverão identificar a empresa licitante, bem como, pessoa para contato e nº de telefone.

4.2.2. A licitante que optar por adquirir o edital por meio magnético, se responsabilizará pelo conteúdo do mesmo.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

4.3. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1. Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2. Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA DONA JOSA DE SOUZA, 127 – ADELINO MANO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital.

6.1.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

6.1.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.3- Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal.

6.1.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.1.8 – Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial.

6.1.1.9 – Declaração comprovante do cadastrou ou registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo)

6.1.1.10 – Licença ambiental emitida pelo órgão competente por essa região do estado de Minas Gerais.

6.1.1.11 – Alvará de localização e funcionamento vigente.

6.1.1.12 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.2. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. (modelo em anexo)

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

6.1.3. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS

a) Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

b) Os documentos deverão estar com validade em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação.

b.1) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite de abertura dos envelopes n°1.

c) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor público, **FICANDO DESAUTORIZADA A COMISSÃO A AUTENTICAR QUALQUER DOCUMENTO DAS LICITANTES NO ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c.1) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até às 11:00 horas do dia 27/01/2015.

c.2) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

d) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

6.2. ENVELOPES DE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

A - Planilha de preços unitários, em até três casas decimais, expressos em moeda nacional;

B - Especificação completa do item ofertado de acordo com o especificado no Anexo deste Edital;

C - Validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

6.2.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como os fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3. Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, antes do término do período original de validade das propostas, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

6.2.5.1. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile.

6.2.5.2. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Tomada de Preços.

7.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 2.

7.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

Preços, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexequível ou superior com o preço de mercado.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

A - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

B - Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

C - Adotará, como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.10. O processo licitatório findo será encaminhado a Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.11. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1 O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 O Contrato será assinado no prazo de até 03 dias úteis, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

9.1. Os produtos somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital e se rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais.

9.2. Depois de cumpridas as exigências do Edital, e considerando que o SAAE não possui meios de estocar os combustíveis, o recebimento do objeto licitado, será feito mediante requisição datada e assinada pelo responsável do SAAE para cada veículo e/ou máquina, devendo constar em cada requisição dados identificadores do veículo ou máquina a ser abastecido.

9.3. O licitante vencedor deverá abastecer os veículos e/ou máquinas somente na Sede de Carmo do Cajuru.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente ao fechamento de cada quinzena de fornecimento e apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes da contratação, objetos deste certame, são estimadas em R\$ 37.101,66(trinta e sete mil cento e um reais e sessenta e seis centavos) à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00

12. OBRIGAÇÕES:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

12.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

12.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

12.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

12.1.5. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionada, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

12.1.6. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

12.2. Constituem obrigações do Contratante:

12.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

12.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis importará na decadência ao seu direito de contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações dessa licitação, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso superior a 30 dias;

12.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

14. RECURSOS

14.1. Da decisão proferida pelo SAAE de Carmo do Cajuru, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

15.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação sem o prévio consentimento, por escrito, por parte do Município.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

15.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

atualizados, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades pertinentes, conforme o item 12 deste edital.

15.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.6 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.7 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto e Quantitativos.

Anexo II – Proposta Padronizada

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V– Modelo de Declaração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo VII – Relação de Documentos para Cadastramento

Carmo do Cajuru, de 08 Janeiro de 2015.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	7.500	Litro	Gasolina Comum		
02	5.000	Litro	Óleo Diesel		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127 Adelino Mano

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO N° 02/2015
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Unid	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Litro	7.500	Gasolina Comum		
02	Litro	5.000	Óleo Diesel		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Tomada de Preço nº 02/2015 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano- Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, , com sede na , , , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade n.º , denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços de n.º 02/2015, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, visando à manutenção da Frota do SAAE, durante o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ (), correspondente às quantidades estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Litro	7.500	Gasolina Comum		
02	Litro	5.000	Óleo Diesel		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2015 podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente o fechamento de cada quinzena de fornecimento e apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal).

4.2. Para a emissão da fatura serão tomadas como base o valor constante da proposta da Contratada, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

5.1 - Os produtos somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital e se rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais.

5.2 - Depois de cumpridas as exigências do Edital, e considerando que o SAAE não possui meios de estocar os combustíveis, o recebimento do objeto licitado, será feito mediante requisição datada e assinada pelo responsável para cada veículo e/ou máquina, devendo constar em cada requisição dados identificadores do veículo ou máquina a ser abastecido.

5.3 - O licitante vencedor deverá abastecer os veículos e/ou máquinas no Distrito Sede do Município.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

6.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

6.1.7. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N° 02/2015

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2015 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,dede 2015

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª – Testemunha: _____

2ª – Testemunha: _____



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....de.....de 2015.

AO

SAAE- SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Atenção: Comissão de Licitação – CPL
Ref.: Tomada de Preços nº 02/2015

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº....., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU**

CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa.....CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2015, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que **não** incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

....., de de 2015.

Assinatura do responsável legal
(nome legível e qualificação)



**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU**

**CNPJ: 08.682.079/0001-90
Tomada de Preço N ° 02/2015**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
(Representante legal da licitante)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Tomada de Preço N ° 02/2015

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs. A documentação apresentada para o credenciamento não supre a apresentação dos documentos dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.